



**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO N°002/2017-CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TIMON (MA) E JULIANO  
GOMES CRUZ.**

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST**, situada a Rua Miguel Simão, nº 519, Bairro Centro, neste ato representada por seu Secretário, Sr. João Rodolfo do Rego e Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2228867 SSP/PI e de CPF nº 634.847.573-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o Sr. **Juliano Gomes Cruz**, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.917.836 SSP/PI inscrita no CPF nº 623.731.883-68, residente e domiciliado à Rua Nina Rodrigues, nº 1134, bairro Cabral, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o **Contrato nº002/2017**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel, onde funciona o SENAC para desenvolver suas atividades para o ano de 2019, com fundamento nos artigos 57, II e do art. 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art. 18, da Lei 8.245/1991.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2019, ou seja, em 12 meses, conforme contrato inicial, prorrogado por igual período nos termos da lei.

**Parágrafo Único** – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

Proc. Nº	039/19
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato nº 002/2017**.



**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 20 de Dezembro de 2018.



João Rodolfo do Rêgo Silva  
Secretário Municipal de Timon (MA)  
**LOCATÁRIO**



Juliano Gomes Cruz  
CPF nº 623.731.883-68  
**LOCADOR**

Testemunhas:

1. Ina Lima Rosa Meudes CPF  
Nº. 600 485 783 12

2. Clemente Viana Santos CPF  
Nº. 049 493.733-58

Proc. Nº	139 / 19
Folha Nº	
ASSINATURA	

